



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROCESSO Nº 204/2023

EDITAL Nº 107/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ

JULGAMENTO DE RECURSO

DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ADOLETA MODA KIDS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.396.658/0002-31, via plataforma do pregão eletrônico no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, e solicitando a desclassificação da empresa JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, com as seguintes razões de fato e direito:

O presente recurso é tempestivo, pois, foi interposto dentro do prazo legal.

Alega a recorrente que a empresa JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, foi declarada vencedora do item 01 do Edital nº107/2023, no entanto, que “o valor que o licitante apresentou está fora do preço de mercado”, por esse motivo requer a reforma da decisão ora recorrida.

×

Recursos abertos

Clique em um dos recursos da lista abaixo para visualizar seus detalhes

Licitante	Motivo do recurso	Lote	Recurso único (Edital)
ADOLETA MODA KIDS LTDA	Valor praticado pelo ganhador muito inferior ao preço de mercado, verificação de marca.	1	Não

Documentos anexados

Licitante	Tipo do anexo	Url	Ação
Nenhum resultado encontrado			

[Voltar](#)

Quanto a JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº43449.716/0001-83, não inseriu suas CONTRARRAZÕES.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Eis um breve relato das RAZÕES recursais, que a integra estão disponíveis no site oficial do Município no link: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11818/paquisicao-de-materiais-para-kit-enxoval-de-bebep/>.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifado)

Quanto ao mérito, em análise ao recurso da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Ademais, a Administração Pública também deve obedecer ao Princípio da Vantajosidade, em que, a vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei das Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 8.666/93 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procedimentos de que trata.

Numa licitação, o princípio da economicidade necessita que ao tratar com o dinheiro público, o agente público esteja comprometido com a busca da solução economicamente adequada da gestão da res pública. Portanto, diante de novos cenários econômicos licitar, trata-se significativo o fato de busca maior vantajosidade nas propostas, de forma a atingir o princípio da economicidade, podendo isso se expressar com mais constância na observância ao menor preço.

Considerando o recurso da empresa ADOLETA MODA KIDS LTDA, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS, realizou uma diligência com base no manual de pesquisa de preço de mercado link: (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>), segue abaixo a planilha formulada conforme o Manual de pesquisa de preço de mercado, preenchida com os valores final do lance do item 01 – conjunto: body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão, podendo ser entregue nas cores: rosa, amarelo, azul, branco e verde, nos tamanho P e M.

